



3ª Série	Carga Horária	Créditos
Disciplina		
Cardiologia	90	6
Dermatologia	60	4
Endocrinologia	90	6
Epidemiologia	60	4
Farmacologia Básica e Clínica	150	10
Gastroenterologia	90	6
Infectologia	90	6
Introdução à Cancerologia	30	2
Nefrologia	90	6
Oftalmologia	60	4
Otorrinolaringologia	60	4
Patologia em Clínica Médica	60	4
Pediatria	90	6
Pneumologia	90	6
Psiquiatria	90	6
Reumatologia	75	5
Semiologia	120	8
Técnica Operatória	60	4
4ª Série	Carga Horária	Créditos
Disciplina		
Anestesiologia	90	6
Angiologia e Cirurgia Vascular	60	4
Cirurgia Geral	90	6
Cirurgia Pediátrica	60	4
Cirurgia Plástica	60	4
Cirurgia Torácica	60	4
Coloproctologia	60	4
Genética Clínica	60	4
Ginecologia	90	6
Neurocirurgia	30	2
Neurologia	90	6
Obstetrícia	90	6
Ortopedia e Traumatologia	60	4
Patologia em Clínica Cirúrgica	45	3
Pediatria	75	5
Pediatria Comunitária	75	5
Medicina de Urgência e Trauma	90	6
Urologia	60	4
	4485	299
Atividades Complementares (eletivas)	425	28
5ª e 6ª séries		
Internato	4442	296
	9352	623

JORGE LIMA HETZEL

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Approva a assistência financeira suplementar a projeto educacional, no âmbito da Educação Especial, para o ano de 2003.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal - Art. 208.
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996.
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002;
Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
Instrução Normativa nº 01 de 04 de maio de 2001;
Resolução CD/FNDE nº 12, de 28 de abril de 2003.
Resolução CD/FNDE nº 13, de 28 de abril de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, capítulo IV, do Anexo I, do Decreto nº 4.626, de 21 de março de 2003 e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução /CD/FNDE nº 49, de 21 de novembro de 2001, e

Considerando o compromisso do Ministério da Educação com a Política Nacional de Educação Especial, visando à melhoria da qualidade do atendimento educacional e a inclusão do portador de necessidades especiais no contexto social e educacional;

Considerando a importância do apoio do MEC à atuação das Organizações Não-Governamentais na área da educação, de modo a contribuir para a formação de cidadãos conscientes e participantes;

Considerando a necessidade de proporcionar aos professores e técnicos da educação especial e do ensino fundamental um momento aberto para reflexão e intercâmbio de conhecimentos visando à atualização e a melhoria do atendimento educacional especializado oferecido aos alunos cegos, resolve "AD REFERENDUM":

Art. 1º - Aprovar a assistência financeira destinada à União Brasileira de Cegos, no Estado de Santa Catarina, para a realização do X Congresso Brasileiro de Educação de Deficientes Visuais, atendendo as seguintes especificações: Passagens/Conferencistas, Hospedagem/Conferencistas, Alimentação/Conferencistas, Material de Consumo, Material Institucional e Locação de Veículo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

(Of. El. nº 298)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

DESPACHO DO DIRETOR
Em 19 de setembro de 2003

O Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, decide:

Indeferir o pedido de credenciamento da Escola Superior da Amazônia - ESAMAZ -, formulado no Processo nº 23000.001913/2003-08, Registro SAPIEnS nº 20031001012, pela Associação de Educação e Cultura da Amazônia.

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 978, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.022832/2003-91 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública -SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 049/DRH/03, de 15/09/2003.

Campo de Conhecimento: Saúde Pública e/ ou Saúde Coletiva

Regime de Trabalho:40 (quarenta) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação Média Final
1.Glaycon Michels 9,0

IRINEU MANOEL DE SOUZA

PORTARIA Nº 979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.022831/2003-46 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública -SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 049/DRH/03, de 15/09/2003.

Campo de Conhecimento: Saúde Pública e/ ou Saúde Coletiva

Regime de Trabalho:20 (vinte) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação Média Final
1.Roxana Knobel 9,0
2.Silvia Cardoso Bittencourt 8,7
3.José Coutinho Guedes Pinto 8,0

IRINEU MANOEL DE SOUZA

PORTARIA Nº 980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016835/2003-95 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Informática e de Estatística -INE/CTC, instituído pelo Edital nº 048/DRH/03, de 15/09/2003.

Campo de Conhecimento: Informática
Regime de Trabalho:20 (vinte) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação Média Final
1.Alessandra Mariana dos Santos 8,25
Oliveira

IRINEU MANOEL DE SOUZA

(Of. El. nº 322/DRH/2003)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição da República, e o art. 12, caput, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Ratificar os termos da Portaria PGFN nº 400, de 17 de junho de 2003, que instituiu insígnia de uso privativo de Procurador da Fazenda Nacional.

Art. 2º O uso da insígnia a que se refere o art. 1º permite amplo acesso dos Procuradores da Fazenda Nacional às áreas comuns das dependências dos órgãos e unidades do Ministério da Fazenda, em todo território nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 558, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 60, inciso II da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, e a delegação de competência de que trata a Portaria nº 32, de 18 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, modificação da Modalidade de Aplicação da dotação orçamentária consignada à unidade orçamentária 73105 - Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, aprovada na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

JUSTIFICATIVA

O remanejamento de crédito da Modalidade de Aplicação 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal para 90 - Aplicações Diretas tem como finalidade alocar dotação orçamentária que viabilize o Governo do Distrito Federal a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, instituído nos termos da Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
73105 -Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO -I								ACRÉSCIMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO/SUBTÍTULO	E S F	G N D	R P D	M D O	I U E	F T E	Valor Em R\$1,00
28.845.0904.0312.0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos sob Responsabilidade do Distrito Federal - no Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	93.151.740
TOTAL -FISCAL								93.151.740
TOTAL -GERAL								93.151.740

73000 -Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
73105 -Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO -II								REDUÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO/SUBTÍTULO	E S F	G N D	R P D	M D O	I U E	F T E	Valor Em R\$1,00
28.845.0904.0312.0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos sob Responsabilidade do Distrito Federal - no Distrito Federal	F	1	1	30	0	100	93.151.740
TOTAL -FISCAL								93.151.740
TOTAL -GERAL								93.151.740